

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Aiuaba/CE.

### 2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 2.1. Constatação da Impossibilidade de Licitação Regular:

- ✓ Após consulta às publicações do Setor de Licitações, verificou-se que o processo licitatório para o serviço de transporte escolar ainda não foi divulgado. Apesar dos esforços da equipe responsável, os trâmites para finalização dos artefatos da fase preparatória (pesquisa de mercado, ETP e Termo de Referência) não foram concluídos dentro do prazo necessário.
- ✓ A previsão de abertura da licitação é posterior ao início do calendário escolar municipal, previsto para 10 de março de 2025.

#### 2.2. Necessidade de Dispensa Emergencial:

- ✓ A ausência de contrato regular de transporte escolar impede o atendimento dos alunos no início do ano letivo, prejudicando o cumprimento do calendário escolar.
- ✓ Diante da urgência, justifica-se a realização de dispensa emergencial para contratação de serviço de transporte escolar por um período de dois meses.
- ✓ Esse prazo permitirá a conclusão do processo licitatório regular, garantindo a continuidade do serviço.

#### 2.3. Prejuízo ao Calendário Escolar e aos Alunos:

- ✓ A falta de transporte escolar no início das aulas causaria prejuízos significativos ao calendário escolar e ao aprendizado dos alunos.
- ✓ A dispensa emergencial visa assegurar o acesso dos alunos à escola desde o primeiro dia de aula, minimizando o impacto negativo da ausência de licitação.

#### 2.4. Responsabilidade da Administração Pública:

- ✓ A Administração Pública tem o dever de zelar pelo bem comum e garantir o acesso à educação.
- ✓ A Secretaria de Educação, como órgão responsável pela gestão dos serviços educacionais, deve assegurar o funcionamento regular das escolas.
- ✓ A dispensa emergencial é uma medida necessária para cumprir essa responsabilidade e garantir o direito à educação dos alunos.

#### 2.5. A Contratação emergencial visa proteger:

- ✓ A continuidade dos serviços públicos de oferta educacional com a regular execução do Transporte escolar;
- ✓ A segurança o transporte dos alunos matriculados na rede pública municipal;
- ✓ Busca-se evitar a evasão escolar que poderia ocorrer, caso da não oferta do transporte escolar.

2.6. A continuidade dos serviços públicos de oferta educacional com a regular execução do Transporte Escolar, assegurar os seguintes resultados:

2.6.1. **Garantia da continuidade do serviço educacional:** Manutenção regular do transporte escolar, assegurando o acesso contínuo à educação.

2.6.2. **Redução da evasão escolar:** Prevenção do abandono escolar, proporcionando transporte seguro e confiável para todos os alunos matriculados na rede pública municipal.

2.6.3. **Acesso universal e equitativo à educação:** Cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), garantindo o direito à educação para todos, independentemente da localização ou condição socioeconômica.

- 2.6.4. **Melhoria do desempenho escolar:** Facilitação do deslocamento dos alunos, reduzindo o cansaço e otimizando o tempo de estudo, o que contribui para um melhor rendimento escolar.
- 2.6.5. **Segurança e bem-estar dos alunos:** Priorização da segurança e saúde dos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou com necessidades especiais, através de um transporte adequado e seguro.
- 2.6.6. **Incentivo à participação escolar:** O transporte escolar como ferramenta essencial para garantir a presença dos alunos em sala de aula, especialmente em áreas periféricas e para famílias de baixa renda.
- 2.7. **Justificativa dos Quantitativos Solicitados** - A quantidade estimada para a contratação emergencial, destinada a atender 02 (dois) meses do ano letivo, foi fixada de acordo com o estimado para 10 (dez) meses letivos.
- 2.8. **Fundamento Legal** — Art. 75. VIII, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13/2025 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.
- 2.9. **Fundamentação da Contratação** - A contratação está fundamentada na necessidade emergencial de disponibilização do transporte escolar, tendo em vista que o início das aulas será dia 10 de março de 2025. Os critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, prazo de entrega, recebimento do objeto, especificação do produto, quantidade e preço de mercado foram firmados neste instrumento, de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a administração.
- 2.10. Descrição da Solução como um todo:**
- 2.5.1. A solução como um todo para atendimento da demanda, será efetivada pela realização via dispensa emergencial de licitação. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar a transparência da contratação, o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
- 2.5.2. Nesse sentido, por se tratar de serviços de locação, com a disponibilidade dos veículos, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas da distribuição dos veículos nas rotas escolares.
- 2.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.
- 2.12. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 2.13. **Requisitos da Contratação:** Os requisitos da contratação são os estabelecidos neste instrumento de Termo de Referência.
- 2.14. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

- 3.1. **Valor total e fonte de Pesquisa:** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$ 706.806,27 (setecentos e seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos), tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas junto a consultas a sistema de pesquisa de preços, adjudicadas, homologadas e realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021.

Lote 01 - Transporte Escolar (Veículos Tipo Van)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Transporte Escolar, com a utilização de veículos tipo Van - Veículos capacidade mínima para 15 alunos, com faixa horizontal nome ESCOLAR, dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas) nos locais constantes em Anexo a este Termo de Referência	Km	85.875,20	R\$ 7,02	R\$ 602.843,90
<b>Total</b>					<b>R\$ 602.843,90</b>

Lote 02 - Transporte Escolar (Veículos Tipo Ônibus)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços de Transporte Escolar, com a utilização de veículos tipo Ônibus - Veículos com capacidade mínima para 40 alunos, com faixa horizontal nome ESCOLAR, dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas) nos locais constantes em Anexo a este Termo de Referência	Km	4.937,60	R\$ 7,71	R\$ 38.068,90
<b>Total</b>					<b>R\$ 38.068,90</b>

Lote 03 - Transporte Escolar (Veículos Tipo Micro-ônibus)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviços de Transporte Escolar, com a utilização de veículos tipo Micro-ônibus - Veículos com capacidade mínima para 23 alunos, com faixa horizontal nome ESCOLAR, dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas) nos locais constantes em Anexo a este Termo de Referência.	Km	8.624,80	R\$ 7,64	R\$ 65.893,47
<b>Total</b>					<b>R\$ 65.893,47</b>

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotês, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a **qualidade** da execução, haja vista que o **gerenciamento** é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela administração na execução desta contratação, cumprimento das **obrigações contratuais** e a observância de prazos com a concentração da **responsabilidade** da execução e garantia dos **resultados**.

4.2. É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.2.1. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos veículos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas das rotas, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.2.2. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos veículos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão a execução dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão executadas por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.2.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela

Administração.

4.3. O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a **qualidade** da execução, haja vista que o **gerenciamento** é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela administração na execução desta contratação, cumprimento das **obrigações contratuais** e a observância de prazos com a concentração da **responsabilidade** da execução e garantia dos **resultados**.

## **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso X.XIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)**

5.1. A futura Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação emergencial, na forma escrita, fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, (conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço, em consulta por e-mail, conforme as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

5.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e às especificações do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora, enviada através do E-mail: [licitacaoaiuaba.91@gmail.com](mailto:licitacaoaiuaba.91@gmail.com), que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração municipal;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

5.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos nas Contratação Direta.

5.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.7.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.1.2. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

5.7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.1.4. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7.1.5. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

5.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

#### 5.8.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) - Declaração com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 5.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, contados da sua apresentação;
- b) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 5.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante.
  - b.1) - Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo condutor da dispensa.

#### 5.8.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, podendo ser adotado o modelo em ANEXO deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente.
- b) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo em ANEXO deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63,



inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser adotado o modelo em ANEXO deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente;

- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88, podendo ser adotado o modelo em ANEXO deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente;
- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.8.6.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha **(Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União)**.

5.8.6.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.6.3. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.

5.8.6.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

5.8.6.5. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura da sessão.

5.8.7. Para os fins do disposto no item acima (7) é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo proponente antes da abertura da sessão.

5.8.8. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do proponente sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

5.8.9. A realização de diligências não confere ao proponente novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o condutor da contratação a fazer exigências novas não previstas no instrumento de contratação direta.

5.8.10. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Instrumento de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o Fundo Municipal de Educação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 02 (duas) horas, contado da ciência do fato, para promover a complementação.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar, calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

6.2 - Os veículos utilizados para a prestação dos serviços serão do tipo ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e VAN, com capacidade mínima especificada para cada rota/linha.

6.3 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

6.4 - Os veículos, utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/conductor devidamente habilitado.

6.5 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR”.

6.6 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.7 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

6.8 - Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.

6.9 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.

6.10 - Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

6.11 - Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para a implantação de todos os serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

6.12 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.13 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

## **7 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

7.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

## **8 - DO ABASTECIMENTO**

8.1 - A CONTRATADA abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

## **9 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

9.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

9.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

9.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

## **10 - DOS REQUISITOS DOS MOTORISTAS/CONDUTORES**

10.1 - O motorista/conductor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer, em atendimento ao Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se, para tanto:

- a) Carteira de habilitação na categoria na Categoria “D” ou superior.
- b) Curso especializado de Motorista/Conductor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsão do Inciso V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- d) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

10.2 - Os motoristas utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.

10.3 - Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Aiuaba.

10.4 - Os motoristas deverão, ainda, observar as regras básicas de conduta:

- Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
- Não fumar ao dirigir o veículo;
- Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;
- Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo.

## 11 - DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS

11.1 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará - DETRAN/CE, nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros.
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto.
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

11.2 - A autorização a que se refere o item 11.1 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo, nos termos do Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada pela dispensa emergencial pelo prazo de 02 (dois) meses, até conclusão de Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de serviços aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

12.2 - A prestação dos serviços de locação de veículos é enquadrada como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades diárias e essenciais desempenhadas de forma permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

### 12.2.1 - Justificativa Técnica para reconhecimento de serviços de Transporte Escolar:

12.2.1.1 – Os serviços são definidos como aqueles indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública e que não podem ser interrompidos sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas ou à prestação de serviços essenciais à sociedade.

12.2.1.2 - O Transporte Escolar enquadra-se nessa definição pelos seguintes motivos técnicos:

**I - Caráter Permanente e Regular:** O transporte escolar tem a finalidade de garantir que os estudantes se desloquem de forma segura e eficiente para a escola e de volta para suas casas de maneira regular e sistemática, sempre que necessário.

**II - Continuidade no Calendário Escolar:** O transporte escolar nos municípios deve ser disponibilizado durante todo o período letivo, que geralmente segue um calendário fixo. As escolas possuem um ano letivo determinado, e os alunos necessitam de transporte de maneira regular ao longo desse período. Assim, o serviço



de transporte escolar é contínuo, pois não pode ser interrompido ao longo do ano, atendendo aos horários e necessidades de deslocamento dos estudantes.

**III - Necessidade de Inclusão e Acesso à Educação:** O transporte escolar é essencial para garantir que todos os estudantes, incluindo os de áreas rurais e de difícil acesso, possam frequentar a escola sem dificuldades. Nos municípios, onde muitas vezes existem grandes distâncias ou regiões isoladas, o transporte escolar se torna um serviço essencial para a inclusão educacional, e sua continuidade é vital para o cumprimento do direito à educação. Isso faz com que o transporte escolar seja caracterizado como um serviço ininterrupto.

**IV - Responsabilidade Administrativa Municipal:** Nos municípios, a gestão do transporte escolar é uma responsabilidade direta da administração local, seja de forma direta (com a frota municipal) ou por meio de convênios com empresas privadas. Essa responsabilidade administrativa implica a organização e manutenção do transporte de maneira regular, de acordo com as necessidades da população escolar. A continuidade do serviço, portanto, é uma exigência administrativa para que os estudantes não sejam prejudicados no acesso à educação.

**V - Interrupção de Serviço Como Impacto Social:** A interrupção do transporte escolar nos municípios pode gerar impactos negativos tanto para as famílias quanto para a comunidade escolar. Pais e responsáveis, principalmente os de estudantes que residem em áreas distantes, enfrentariam dificuldades adicionais para garantir a presença dos filhos na escola. Isso poderia aumentar a desigualdade educacional e reduzir o acesso ao direito à educação, o que reforça a necessidade de o serviço ser contínuo, sem falhas ao longo do ano.

12.2.1.3 - Por fim, o transporte escolar é um serviço de natureza essencial e à sua vinculação com o direito constitucional à educação. A responsabilidade dos municípios em garantir que todos os estudantes tenham acesso à escola, sem interrupções no transporte, reflete a continuidade desse serviço ao longo de todo o ano letivo, considerando a inclusão social, a gestão pública eficiente e a importância da educação para o desenvolvimento da sociedade.

12.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

12.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.5 - Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

## 13 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

13.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

13.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

13.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 14 - DO PAGAMENTO

### 14.1 - Preço

14.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 706.806,27 (setecentos e seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de conformidade com a execução dos serviços.

14.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 14.2 - Forma de Pagamento

14.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 14.3 - Prazo de Pagamento

14.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 14.4 - Condições de Pagamento

14.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

14.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 - O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 16.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 16.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 16.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 16.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 16.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 16.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 16.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 16.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 16.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.12 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 17.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

17.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

17.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

17.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.21 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

17.22 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

17.23 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/conductor envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



- 18.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 18.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 18.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 18.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 18.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 - Advertência;
- 18.2.2 - Multa;
- 18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas desta contratação correrão por conta de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, ou do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	12.361.0235.2.017.0000	3.3.90.39.00
05	01	12.122.0037.2.011.0000	3.3.90.39.00

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá o Município de Aiuaba/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

20.2. O Município de Aiuaba/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

20.3. A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

20.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aiuaba/CE, 27 de fevereiro de 2025.



**Elma Arraes Feitosa**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

# ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Aiuaba/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 2025.02.27.2**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Termo de Referência, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo.

**Objeto:**- Contratação de empresa para a execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote xxxxxxxx-xxxxxxx						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V.Unitário	Valor Total
**	*****	*****	*****	*****	*****	*****
<b>Total:</b>						*****

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: .....e-mail: .....

### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: .....e-mail: .....

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....

Data: .....

.....  
**Assinatura do Proponente**

# ANEXO II

# MODELO DECLARAÇÕES



## DECLARAÇÕES

### DISPENSA EMERGENCIAL Nº 2025.02.27.2.

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Declaro a inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal de Aiuaba/CE.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

# **ANEXO III**

# **MINUTA DO CONTRATO**

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o Município de Aiuaba/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.568.231/0001-45, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador de Despesas, o(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa Emergencial de Licitação 2025.02.27.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL n.º 2025.02.27.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Preço

7.2.1 – O valor global do contrato é de **R\$** ..... (.....).

7.2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011. Excerto quanto aplicado o art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aiuaba/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aiuaba/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....
2. .... CPF .....



## ANEXO IV

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO - VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN								
ROTAS	ITINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	PERCURSO KM/DIA - IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	PERCURSO TOTAL KM / ROTA
1	GERIMUM - QUIXIRIU - GAMELEIRA - VARZINHA - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	GERIMUM - BARRA	18	MANHÃ	97,30	40	3.892,00
2	MULUNGU - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	MULUNGU - BARRA	12	MANHÃ	68,26	40	2.730,40
3	MULUNGU - GERIMUM - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	MULUNGU - BARRA	12	TARDE	85,82	40	3.432,80
4	MELADÃO - RETIRO - BEIRA RIO - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	MELADÃO - BARRA	16	MANHÃ	33,08	40	1.323,20
5	MELADÃO - RETIRO - BEIRA RIO - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	MELADÃO - BARRA	12	TARDE	33,08	40	1.323,20
6	OITICICA - RIACHO SÃO FRANCISCO - CAÇIMBAS - PANTANO - FAZENDA NOVA - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	OITICICA - BARRA	12	MANHÃ	99,60	40	3.984,00
7	SANTA FÉ - OITICICA - RIACHO SÃO FRANCISCO - CAÇIMBAS - PANTANO - FAZENDA NOVA - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	SANTA FÉ - BARRA	14	TARDE	112,82	40	4.512,80
8	GADO BRAVO - PANEAS - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	GADO BRAVO - BARRA	4	MANHÃ	19,62	40	784,80
9	GADO BRAVO - PANEAS - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	GADO BRAVO - BARRA	4	TARDE	19,62	40	784,80
10	LAGOA DE DENTRO - LAGOA DOS VIEIRAS - MALHADA - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	LAGOA DE DENTRO - BARRA	10	TARDE	49,36	40	1.974,40
11	MORADA NOVA - OLHO D'ÁGUA - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	MORADA NOVA - BARRA	6	MANHÃ	18,84	40	753,60
12	MORADA NOVA - OLHO D'ÁGUA - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	MORADA NOVA - BARRA	1	TARDE	18,84	40	753,60
13	CHAPADA VERMELHA - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	CHAPADA VERMELHA - BARRA	1	TARDE	35,24	40	1.409,60
14	MALHADA - VARZEA DA ONÇA - EEIF PAES DE ANDRADE/CEI DA BARRA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	MALHADA - BARRA	3	MANHÃ	34,42	40	1.376,80
17	GERARD - GARGANTA - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA - BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	GERARD - BOM NOME	7	MANHÃ	31,24	40	1.249,60



**ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO - VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN**

ROTAS	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	PERCURSO KM/DIA - IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	PERCURSO TOTAL KM / ROTA
18	GERARD - GARGANTA - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	GERARD - BOM NOME	8	TARDE	31,24	40	1.249,60
19	SUMARÉ - DIVISÃO - BOLINHA - LIMPO DO ESCONDIDO -ALTO ALEGRE - LAGOA DO COCO - CHAPADINHA - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	SUMARÉ - BOM NOME	7	MANHÃ	100,34	40	4.013,60
20	SUMARÉ - DIVISÃO - BOLINHA - LIMPO DO ESCONDIDO -ALTO ALEGRE - LAGOA DO COCO - CHAPADINHA - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	SUMARÉ - BOM NOME	15	TARDE	100,34	40	4.013,60
21	ASSENTAMENTO ESPERANÇA - BARAUNA FERRADA - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	ASSENTAMENTO ESPERANÇA - BOM NOME	15	MANHÃ	25,74	40	1.029,60
22	ASSENTAMENTO ESPERANÇA - BARAUNA FERRADA - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	ASSENTAMENTO ESPERANÇA - BOM NOME	13	TARDE	25,74	40	1.029,60
23	BOA VISTA - SERRA DO BANU - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	BOA VISTA - BOM NOME	3	MANHÃ	20,80	40	832,00
24	BOA VISTA - SERRA DO BANU - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	BOA VISTA - BOM NOME	2	TARDE	20,80	40	832,00
25	ASSENTAMENTO LINDEZA - ASSENTAMENTO GARGANTA - GARGANTA DO BANU- E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	ASSENTAMENTO LINDEZA - BOM NOME	16	MANHÃ	44,34	40	1.773,60
26	ASSENTAMENTO LINDEZA - ASSENTAMENTO GARGANTA - GARGANTA DO BANU- E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA – BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	ASSENTAMENTO LINDEZA - BOM NOME	18	TARDE	44,34	40	1.773,60
28	BARROCAS - CHAPADA VERMELHA - EEIF JOSÉ URBANO – BAIXA PINTADA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	BARROCAS - BAIXA PINTADA	5	MANHÃ	10,86	40	434,40
29	SACO SÃO JOSÉ - EEIF JOSÉ URBANO – BAIXA PINTADA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	SACO SÃO JOSÉ - BAIXA PINTADA	6	TARDE	26,24	40	1.049,60
30	POÇO - TAMBURI - EEIF JOSÉ CUSTÓDIO BIZARRIA – LAGOA DOS VIEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	POÇO - LAGOA DOS VIEIRAS	10	MANHÃ	6,42	40	256,80
31	OITICICA - BOA VISTA - EEIF JOSÉ CUSTÓDIO BIZARRIA – LAGOA DOS VIEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	OITICICA - LAGOA DOS VIEIRAS	7	TARDE	24,50	40	980,00
32	VARZEA DO ROÇADO -EEIF JOSÉ CUSTÓDIO BIZARRIA – LAGOA DOS VIEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	VARZEA DO ROÇADO - LAGOA DOS VIEIRAS	7	MANHÃ	13,64	40	545,60
33	SERRA DA LAGOA - ESMERA - EEIF VENTURA ALVES DE LIMA – CEDRO	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	SERRA DA LAGOA - CEDRO	6	MANHÃ	25,86	40	1.034,40

**ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO - VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN**

ROTAS	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	PERCURSO KM/DIA - IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	PERCURSO TOTAL KM / ROTA
34	TIMBAUBA - BANANEIRAS - JATOBÁ - BOA AGUA - EEIF VENTURA ALVES DE LIMA - CEDRO	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	TIMBAUBA - CEDRO	19	MANHÃ	20,44	40	817,60
35	TIMBAUBA - BANANEIRAS - JATOBÁ - BOA AGUA - EEIF VENTURA ALVES DE LIMA - CEDRO	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	TIMBAUBA - CEDRO	12	TARDE	20,44	40	817,60
36	QUEIMADINHA - PAU D'ARCO - SUMARE - SERRA NOVA - EEIF VENTURA ALVES DE LIMA - CEDRO	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	QUEIMADA - CEDRO	32	MANHÃ	39,46	40	1.578,40
37	QUEIMADINHA - PAU D'ARCO - SUMARE - SERRA NOVA - EEIF VENTURA ALVES DE LIMA - CEDRO	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	QUEIMADA - CEDRO	35	TARDE	39,46	40	1.578,40
38	QUEIMADA REDONDA - MULUNGU DOS ARRAES - SÃO RAIMUNDO - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	QUEIMADA REDONDA - SÃO NICOLAU	18	MANHÃ	42,10	40	1.684,00
39	QUEIMADA REDONDA - MULUNGU DOS ARRAES - SÃO RAIMUNDO - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	QUEIMADA REDONDA - SÃO NICOLAU	30	TARDE	42,10	40	1.684,00
40	SÍTIO CATOLEZEIRO - SÃO RAIMUNDO - OLHO D'ÁGUA - PÉ DA SERRA - PEDRA DAGUA - CHAPADA DOS CLARINDOS - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	PÉ DA SERRA - SÃO NICOLAU	9	MANHÃ	56,22	40	2.248,80
41	SÍTIO CATOLEZEIRO - SÃO RAIMUNDO - OLHO D'ÁGUA - PÉ DA SERRA - PEDRA DAGUA - CHAPADA DOS CLARINDOS - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	PÉ DA SERRA - SÃO NICOLAU	15	TARDE	56,22	40	2.248,80
42	BONITO - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	BONITO - SÃO NICOLAU	4	MANHÃ	11,50	40	460,00
43	BONITO - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	BONITO - SÃO NICOLAU	1	TARDE	11,50	40	460,00
44	TAMANDUA - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	TAMANDUA - SÃO NICOLAU	7	MANHÃ	19,72	40	788,80
45	TAMANDUA - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	TAMANDUA - SÃO NICOLAU	7	TARDE	19,72	40	788,80
46	SÍTIO MINADOR - PORTEIRAS - EEIF EDMUNDO BRAGA - SÃO NICOLAU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	SÍTIO MINADOR - SÃO NICOLAU	9	TARDE	26,08	40	1.043,20
47	GERIMUM - GAMELEIRA - EEI PADRE ALUIZIO KLUR - MULUNGU	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	GERIMUN - MULUNGU	15	MANHÃ	68,08	40	2.723,20
48	LODO - EEIF ARMANDO ARRAES FEITOSA - BARRA VERDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	LODO - BARRA VERDE	5	MANHÃ	29,86	40	1.194,40
49	LODO - EEIF ARMANDO ARRAES FEITOSA - BARRA VERDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	LODO - BARRA VERDE	1	TARDE	29,86	40	1.194,40

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO - VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN								
ROTAS	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	PERCURSO KM/DIA - IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	PERCURSO TOTAL KM / ROTA
50	CACHOEIRA - EEIF ARMANDO ARRAES FEITOSA – BARRA VERDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	CACHOEIRA - BARRA VERDE	8	MANHÃ	39,50	40	1.580,00
51	CACHOEIRA - EEIF ARMANDO ARRAES FEITOSA – BARRA VERDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	CACHOEIRA - BARRA VERDE	1	TARDE	39,50	40	1.580,00
52	CASTANHO - EEIF ARMANDO ARRAES FEITOSA – BARRA VERDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	CASTANHO - BARRA VERDE	3	MANHÃ	13,40	40	536,00
53	CASTANHO - EEIF ARMANDO ARRAES FEITOSA – BARRA VERDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	CASTANHO - BARRA VERDE	4	TARDE	13,40	40	536,00
55	CHAPADA DOS CLARINDOS - ASSENTAMENTO FLORESTA DOS INDIOS	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	CHAPADA DO CLARINDOS - ASS. FLORESTA DOS INDIOS	8	MANHÃ	44,20	40	1.768,00
56	BAIXIO DOS MOTA - CAIÇARINHA - CEM PADRE PEDRO JOSÉ - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	BAIXIO DOS MOTA - JOSÉ - SEDE	10	MANHÃ	24,96	40	998,40
57	CAIÇARINHA - CEM PADRE PEDRO JOSÉ - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	CAIÇARINHA - SEDE	4	TARDE	6,34	40	253,60
59	PAUS BRANCO - CE 284	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	PAUS BRANCO - CE 284	7	MANHÃ	25,34	40	1.013,60
62	VEREMOS - GERAD - GAMBA - E. E. I. REJANE LIBÓRIO – ASSENTAMENTO DA LINDEZA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	VEREMOS - ASSENTAMENTO DA LINDEZA	9	MANHÃ	17,74	40	709,60
63	BAIRRO ALTOS - C. E. I. MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	BAIRRO ALTOS - SEDE	17	MANHÃ	5,70	40	228,00
65	RIACHO DA CATINGUEIRA - PORTEIRAS - SITIO VOLTA - C. E. I. MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	RIACHO DA CATINGUEIRA - SEDE	2	MANHÃ	30,74	40	1.229,60
68	VACARIA - JUAZEIRO DOS SOLANOS - GRANJA DE BRÁS - FLAMENGO - E. E. I. DUQUE DE CAXIAS – ALTO ALEGRE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	VACARIA - ALTO ALEGRE	10	MANHÃ	21,88	40	875,20
69	PAUS BRANCO - CARVÕES - SÃO BENEDITO - E. E. I. MANUEL ALVES – ARARA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	PAUS BRANCO - ARARA	6	MANHÃ	40,66	40	1.626,40
70	AROEIRAS - E. E. I. MANUEL ALVES – ARARA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	AROEIRAS - ARARA	5	MANHÃ	5,02	40	200,80
71	GADO BRAVO - E. E. I. MANUEL ALVES – ARARA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: VAN	GADO BRAVO - ARARA	3	MANHÃ	7,40	40	296,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.146,88</b>		<b>85.875,20</b>

**ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: ÔNIBUS**

ROTAS	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	PERCURSO KM/DIA - IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	PERCURSO TOTAL KM / ROTA
15	LAGOA DOS ROCHAS - CHAPADINHA - BARRA DAS ANTAS - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA - BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: ÔNIBUS	LAGOA DOS ROCHAS - BOM NOME	21	MANHÃ	46,68	40	1.867,20
60	ARARAS - SÃO BANEDITO - LAGOA DO UMBU - CAMARÃO - EEF OTONIO ANDRADE - BAIRRO BELA VISTA - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: ÔNIBUS	ARARAS - BAIRRO BELA VISTA - SEDE	59	MANHÃ	35,98	40	1.439,20
66	CARVÕES - LAGOA DO UMBU - CAMARRÃO - BAIRRO CENTRO - C. E. I. MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: ÔNIBUS	CARVÕES - SEDE	40	MANHÃ	32,96	40	1.318,40
67	BELA VISTA - CENTRO - LIMÃO - C. E. I. MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: ÔNIBUS	BELA VISTA - SEDE	40	MANHÃ	7,82	40	312,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>123,44</b>		<b>4.937,60</b>

**ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: MICRO - ÔNIBUS**

ROTAS	INTINERÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTA	QUANT. DE ALUNOS	TURNO	PERCURSO KM/DIA - IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	PERCURSO TOTAL KM / ROTA
16	LAGOA DOS ROCHAS - CHAPADINHA - BARRA DAS ANTAS - E. E. I. F. JOSÉ ALVEZ DE OLIVEIRA - BOM NOME	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: MICRO - ÔNIBUS	LAGOA DOS ROCHAS - BOM NOME	17	TARDE	46,68	40	1.867,20
27	CACIMBINHA - BARRAGEM - PEDRA FURADA - LAGOA DOS ROCHAS - EEIF JOSÉ URBANO - BAIXA PINTADA	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: MICRO - ÔNIBUS	CACIMBINHA - BAIXA PINTADA	28	MANHÃ	37,32	40	1.492,80
54	RIACHO DA CATINGUEIRA - PORTEIRAS - SITIO VOLTA - CEM PADRE PEDRO JOSÉ - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: MICRO - ÔNIBUS	RIACHO DA CATINGUEIRA - SEDE	30	MANHÃ	28,08	40	1.123,20
58	BARRA VERDE - CEM PADRE PEDRO JOSÉ - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: MICRO - ÔNIBUS	BARRA VERDE - SEDE	18	TARDE	37,64	40	1.505,60
61	ARARAS - SÃO BANEDITO - LAGOA DO UMBU - CAMARÃO - EEF OTONIO ANDRADE - BAIRRO BELA VISTA - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: MICRO - ÔNIBUS	ARARAS - BAIRRO BELA VISTA SEDE	36	TARDE	35,98	40	1.439,20
64	BAIXIO DOS MOTA - SITIO JUA - CAIÇARINHA - POPULARES - C. E. I. MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO - SEDE	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO: MICRO - ÔNIBUS	BAIXIO DOS MOTA - SEDE	35	MANHÃ	29,92	40	1.196,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>215,62</b>		<b>8.624,80</b>

## AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.27.2

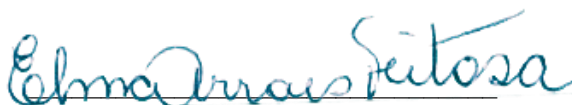
A Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, em conformidade com art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Aiuaba/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.  
Limite (final) para apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 até as 17h00min.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, no horário das 8h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta e nas sextas feiras das 8h00 às 12h00, em dias úteis ou enviadas através do e-mail: [licitacaoaiuaba.91@gmail.com](mailto:licitacaoaiuaba.91@gmail.com) até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em <https://www.aiuaba.ce.gov.br/> ou poderá ser solicitado através do e-mail: : [licitacaoaiuaba.91@gmail.com](mailto:licitacaoaiuaba.91@gmail.com).

As informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito a Rua Niceias Arraes, nº 498, Centro, Aiuaba-CE, no horário das 8h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta e nas sextas feiras das 8h00 às 12h00 (dias úteis).

Aiuaba-CE, 27 de fevereiro de 2025.



Elma Arraes Feitosa  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação